



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FAZENDA SAO PAULO LTDA  
CNPJ/CPF : 21.596.517/0003-27

Empreendimento : FAZENDA SÃO PAULO XI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RODOVIA RIACHINHO/ARINOS, KM 08 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38640-000 Riachinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Riachinho (LAT) -16.1812, (LONG) -45.8473

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 1265/2023

Motivo da decisão:

O CAR apresentado informa área útil de 382,7429 hectares e foi solicitada a regularização ambiental de apenas 229,00 hectares. As áreas declaradas no CAR referentes as APP, reserva legal, remanescente de vegetação nativa somadas às áreas consolidadas, ultrapassam a áreas total do imóvel.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 19/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 19/06/2023 07:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.